



## **Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano**

- ( ) se pessoa física, cópias autênticas dos documentos de identificação pessoal dos outorgantes e cônjuges, se houver, CPF e RG (CNH ou CTPS), e comprovante de endereço;
- ( ) se pessoa jurídica, cópia autêntica dos atos constitutivos atualizados que habilitem o representante e certidão de registro dos referidos atos, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- ( ) se os outorgantes ou outorgados forem casados, certidão de casamento expedida há menos de 90 dias;
- ( ) se os outorgantes e outorgados forem divorciados, certidão de casamento com averbação do divórcio, expedida há menos de 90 dias;
- ( ) se os outorgantes e outorgados forem viúvos, certidão de casamento com anotação do óbito, ou, em não tendo sido averbada, a certidão de casamento expedida há menos de 90 dias juntamente com a certidão de óbito expedida há qualquer tempo;
- ( ) se os outorgantes e outorgados forem solteiros, certidão de nascimento expedida há menos de 90 dias;
- ( ) se existir pacto antenupcial, e não estiver averbado no registro de casamento, deverá ser apresentada certidão da escritura pública do pacto, original ou autenticada;
- ( ) comprovante de pagamento do imposto de transmissão;
- ( ) certidão do Município do valor venal do imóvel;
- ( ) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula ou do registro imobiliário antecedente em nome do transmitente, com declaração de ônus reais e de ações reais ou de ações reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedida pelo Oficial de Registros de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia para esse fim será de 30(trinta) dias;
- ( ) certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, em nome do transmitente e cônjuge;
- ( ) certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual de natureza tributária e não tributária, em nome do transmitente e cônjuge;
- ( ) certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais para com a Fazenda Pública Municipal, em nome do transmitente e cônjuge;
- ( ) certidão de ações cíveis ajuizadas expedida pela Justiça Federal em nome do transmitente e cônjuge, provindas do seu domicílio ou sede, quando se tratar, respectivamente, de pessoas física e jurídica;
- ( ) certidão de ações cíveis ajuizadas expedida pela Justiça Estadual em nome do transmitente e cônjuge, provindas do seu domicílio ou sede, quando se tratar, respectivamente, de pessoas física e jurídica,
- ( ) certidão de ações trabalhistas ajuizados expedida pela Justiça do Trabalho em nome do transmitente e cônjuge, provindas do seu domicílio ou sede, quando se tratar, respectivamente, de pessoas física e jurídica;
- ( ) certidão de débitos trabalhistas, expedida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho TST ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em nome do transmitente e cônjuge;